



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 1.941/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a firmar Termo de Parceria com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, credenciadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e habilitadas ou reabilitadas de acordo com a Portaria 235/2016, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 11 de Setembro de 2.017 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
- Art. 2º.** O Termo de Parceria, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.
- Art. 3º.** O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Termo de Parceria, com clausula retroativa de reversão do imóvel no caso de descumprimento dos objetivos do Termo de Parceria, utilização para fins diversos e descumprimento do prazo de conclusão das obras.
- Art. 4º.** Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de Março de 2.017.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.112/2013.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 01 de dezembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

“TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO de (xxxxxx)**, e a **(ENTEDIDA)**, **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À (ENDEREÇO), MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES”.

O **MUNICÍPIO DE (NOME)**, inscrito no CNPJ:XX.XXX.XXX/XXX-XX, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço (ENDEREÇO), neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, Brasileiro, profissão, RG no XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF no XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço (xxxxx), e, doravante denominada, **(ENTIDADE)**, **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representada neste ato pelo seu Presidente, (NOME), Brasileiro, Casado, RG no xxxxxx SSP-XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (ENDEREÇO), Resolvem firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de (NOME), de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;
- II. Certidão de Inteiro Teor (terreno);
- III. Certidão Vintenária (terreno);
- IV. Certidão de Uso do Solo (terreno);
- V. Memorial Descritivo (se houver) (terreno);
- VI. Croqui de Localização do terreno;
- VII. Localização por satélite da área;
- VIII. Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno;
- IX. Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;
- X. Apresentar Plano Planialtimétrico da área;
- XI. Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

- XII. Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;
- XIII. Execução de infraestrutura no interior do empreendimento compreendida apenas na abertura de ruas, instalação de rede de energia e água;
- XIV. Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);
- XV. Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;
- XVI. Plano Diretor do município;
- XVII. Código de Obras;
- XVIII. Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto com cláusula de reversão em caso de descumprimento do objeto do Termo de Parcerias e outras medidas que julgar necessárias;
- XIX. Prestar o apoio necessário e previsto em lei à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;
- XX. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;
- XXI. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais com previsão de isenção dentro do Código Tributário Municipal;
- XXII. Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia;
- XXIII. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município, respeitando as listas pré-existentes na Secretaria de Assistência Social do município;
- XXIV. Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município por determinação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- I. Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;
- II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;
- III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;
- IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

-
- Grosso;
- V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;
 - VI. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermê Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.
 - VII. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;
 - VIII. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;
 - IX. Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.
 - X. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;
 - XI. Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social, respeitadas as listas pré existentes da Secretaria de Assistência Social do Município;
 - XII. Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.
 - XIII. Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal, ressalvada a parte de competência específica do município.

5

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte Município e 01 representante por parte da Entidade (nome da entidade e CNPJ) para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito justificando a necessidade, com antecedência de 30(trinta) dias e após anuência do município, no caso da iniciativa ser da entidade.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

CLÁUSULA SEXTA

A ENTIDADE, a partir desta data passa a ser responsável por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da posse e propriedade do bem a ser doado pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acordado que, caso o contrato venha a ser rescindido antes da conclusão das obras e repasse da habitações aos beneficiaries, o bem doado retornará automaticamente para a propriedade do município, assim como todas as benfeitorias, necessárias ou úteis que a ENTIDADE já tiver feito no imóvel, não tendo direito a ENTIDADE a indenização ou retenção, mas tão somente aos valores que o programa ficar de lhe repassar pelas partes concluída. Sendo certo que as cobranças desses importes deverão ser realizadas diretamente à Caixa Exonômica Federal ou quem lhe fizer as vezes.

CLÁUSULA OITAVA

O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela ENTIDADE com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes da execução do presente termo de parceria.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta/MT, XX de XXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXX

Prefeito Municipal

ENTIDADE XXX

CNPJ:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

7



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.941/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a autorização de convênio tendente a promover a construção de casas populares através do programa federal Minha Casa Minha Vida – Entidades, visto que a empresa com a qual o município tinha sido autorizado à realizar o convênio foi descredenciada do programa em âmbito federal, bem como deixou de cumprir os prazos estabelecidos e, assinou distrato administrativamente.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo ainda, autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com entidades não governamentais sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério das Cidades, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com renda de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais.

Importante destacar, que o referido projeto de lei, tem como objeto atender as necessidades de habitação do Município, garantindo a moradia digna a todos, com os padrões mínimos de habitação.

O programa opera através de recursos provenientes do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, a serem repassados pela Caixa Econômica Federal, podendo haver a operacionalização de até 600 (seiscentas) moradias populares.

A emergência deste, faz jus, devido à necessidade de cadastramento junto ao Ministério das Cidades, ainda no decorrer do corrente mês de dezembro de 2017, para que seja alcançado o objetivo principal que é pleitear os recursos já disponibilizados pelo Governo Federal.

Informa-se ainda que a doação de área do Município de Alta Floresta/MT para a construção do conjunto habitacional faz parte da contrapartida do município na realização do projeto.

Destaca-se ainda que, em decorrência da autorização anterior de confecção de convênio com a mesma finalidade garantiu ao Município de Alta Floresta/MT um pré cadastro junto ao Ministério das Cidades, no entanto, a substituição da entidade parceira deve ser realizada o mais rápido possível, para evitar que a efetivação da vinculação do recurso acabe por ocorrer apenas no ano de 2018 que, conforme é de conhecimento de todos é ano de eleições federais, fato que dificulta a liberação de recursos.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Desta forma, o presente projeto e sua justificativa é obstante para aprovação do mesmo, bem como a minuta de convênio esclarece maiores dúvidas que possam se fazer necessárias

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisa da obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 01 de dezembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal